



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO**

**DISPENSA
(Art. 24, II da Lei 8.666/1993)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO que compõe o Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º (quinto) pavimento do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante Dispensa, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993; Instrução Normativa nº SEGES ME nº 73/20, Art. 5º, inciso IV.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTIDADES

- 1.2.1. Trata-se de serviço de intervenções pontuais, em único ambiente, sendo a recuperação de peças em MDF e vidro danificadas que compõem o mobiliário do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, conforme descrições da tabela abaixo;
- 1.2.2. A adjudicação será em lote único, que será contratado com um único fornecedor, em razão de os itens serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, da necessidade de padronização das características, acabamentos e acessórios, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

1	Mesa da Desembargadora: reparo de pernada em MDF e substituição de duas peças retangulares em MDF (padrão amadeirado existente)	Unid.	01	R\$ 1.232,00	R\$ 1.232,00
2	Balcão frigobar: substituição de pernada em MDF padrão amadeirado existente para ajuste de altura final	Unid.	01	R\$ 665,00	R\$ 665,00
3	Tampo para mesa em vidro incolor 8mm com película preta adesivada, 2,00x0,79m	Unid.	01	R\$ 1.292,00	R\$ 1.292,00
4	Tampo para mesa em vidro incolor 8mm com película preta adesivada, 1,90x0,49m	Unid.	01	R\$ 912,63	R\$ 912,63
5	Tampo para mesa em vidro incolor 8mm com película preta adesivada, 2,20x1,10m	Unid.	01	R\$ 2.374,96	R\$ 2.374,96
6	Colagem de placas soltas, substituição de fitas danificadas e retoque de pintura em laca preta em mesa de centro e nicho	Unid.	01	R\$ 1.563,13	R\$1.563,13
VALOR TOTAL					R\$ 8.039,72

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ANDRÉA SALDANHA ABDALIA MORAIS E SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 23/06/2023 14:56:22 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 021C4189D6.2370183210.1A587AF120.2196E0AF8E

- 1.2.3. A presente demanda consiste em serviços a serem executados em um único ambiente, que serão contratados com um único fornecedor devido à quantidade, especificidade, padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução;
- 1.2.4. Os itens objeto deste TR enquadram-se na subclasse CNAE 9529-1/05: Reparação de artigos de mobiliário; engloba a restauração de móveis e reparação de artigos de madeira e do mobiliário;
- 1.2.5. O objeto consiste nos serviços de reparo e recuperação de móveis planejados, incluindo peças em MDF, tampos em vidro e acabamento em pintura laqueada;
- 1.2.6. As peças em MDF e os vidros que serão substituídos deverão ser novos e não serão aceitos itens reaproveitados, que apresentem defeito de fabricação ou oriundo de qualquer processo similar;
- 1.2.7. Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

1.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 1.3.1. Considerando os móveis que compõem do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, que são compostos em material MDF, com acabamento amadeirado específico;
- 1.3.2. Considerando que os referidos móveis encontram-se desgastados e necessitando de reparos e recuperação de peças, em razão do grande espaço de tempo decorrido desde a sua aquisição;
- 1.3.3. Considerando que o MDF em tom amadeirado que foi utilizado na confecção dos móveis planejados do Gabinete tem

especificação de cor que não é encontrada com facilidade no mercado;

- 1.3.4. Considerando que o TRT 16 não dispõe de material com as mesmas especificações técnicas para realizar os reparos necessários ao mobiliário em questão;
- 1.3.5. Considerando que a não utilização do mesmo MDF utilizado na confecção dos móveis interfere na qualidade do resultado final da recuperação, ocasionado diferença de tonalidade entre os materiais e resultados estéticos e visuais não satisfatórios;
- 1.3.6. Justifica-se a recuperação de itens de móveis projetados em MDF que compõem o Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva em material idêntico e em mesmo nível com a cor e especificação técnica definida neste TR;
- 1.3.7. Justifica-se a dispensa e contratação direta tendo em vista o atendimento do Art. 24 da Lei 8.666 de 1993.

1.4. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.4.1. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 identifica-se os parâmetros a seguir.
- 1.4.2. Descrição do objeto: recuperação de mobiliário em MDF e vidro que compõem o layout do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva;
- 1.4.3. Agentes responsáveis pela pesquisa: Divisão de Engenharia e Arquitetura;
- 1.4.4. Caracterização das fontes consultadas: por se tratar de objeto com itens específicos, com características particulares individuais, e sob medida conforme mobiliário existente, para estimativa dos preços referenciais da contratação foi realizada pesquisa direta com fornecedores onde foram obtidas propostas orçamentárias;
- 1.4.5. As empresas contatadas foram as únicas no mercado que responderam a proposta em tempo hábil, daquelas que, embora trabalhassem com tipo global de material similar, não tinham disponível material MDF com as devidas especificações técnicas e de cor, conforme a necessidade do Gabinete;

- 1.4.6. Por se tratar de um objeto com características específicas e singulares, houve baixo retorno de propostas, totalizando 03 (três) orçamentos comerciais. Assim, não seria razoável a aplicação da mediana, mas da média dos valores;
- 1.4.7. Os valores divergentes não foram excluídos por não haver maior oferta de propostas, não sendo possível, portanto, estabelecer parâmetros para determinar se os custos foram demasiadamente altos ou baixos;
- 1.4.8. A série de Preços coletados está no material em anexo deste TR;
- 1.4.9. O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado da contratação foi a média aritmética dos preços obtidos nas 3 (três) propostas do mercado local.

1.5. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 1.5.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação do objeto demandado.

1.6. **ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

- 1.6.1. A contratação de empresa especializada para o serviço de recuperação de mobiliário em MDF do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico N° 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

1.7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 1.7.1. O possível impacto ambiental previsto está no descarte inadequado dos resíduos gerados na montagem e instalação do objeto;
- 1.7.2. A medida de tratamento para tal situação está no acompanhamento do processo junto ao setor de Gestão Socioambiental e da empresa contratada para a realização de descarte adequado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando o desgaste do mobiliário em MDF que compõe o layout do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, em virtude do grande tempo decorrido desde a sua aquisição;
- 2.2. Considerando que os mesmos necessitam de intervenção de recuperação e que o material precisa seguir a padronização de cores e acabamentos de MDF existente;
- 2.3. Justifica-se a contratação do objeto do presente Termo de Referência através da contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de móveis em MDF que irão compor o Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do Prédio Sede, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para recuperação de mobiliário em MDF do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva;
 - 3.1.1. O serviço consiste na substituição de peças em MDF padrão amadeirado existente que se encontram danificadas, colagem de painéis soltos e de fitas, assim como substituição de tampos de mesas de vidros arranhados;
- 3.2. Os móveis deverão ser confeccionado com:
 - 3.2.1. MDF amadeirado com mesmas especificações técnicas e padrões de cor do mobiliário existente no Gabinete;

- 3.2.2. Tampos de mesa em vidro incolor com espessura de 8mm, adesivados com película preta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto consiste nos serviços de recuperação de mobiliário, com substituição de peças danificadas;
- 4.2. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, especificações de cores, dimensões e demais indicações constantes neste documento e seus documentos complementares;
- 4.3. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;
- 4.4. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 4.5. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração que a empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.6. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 4.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.8. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.9. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega, montagem e instalação no local, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. As condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta.

6. PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá conter os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, endereço, identificação de Representante Legal com CPF, prazo de validade, e-mails e telefones de contato e declaração de cumprimento da garantia, na forma do item 10.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - 7.1.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 7.1.2. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 7.1.3. o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. Apresentar, antes do fornecimento do objeto, amostra do material a ser entregue, que deverá ser aprovado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 8.3. Entregar os materiais observando o prazo e o local estabelecido, suas quantidades e especificações, bem como todos os itens necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- 8.4. Fornecer os itens contratados conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 8.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao

Contratante;

- 8.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
- 8.9. Confeccionar os itens de acordo com as medidas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Proceder à entrega dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 8.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a confecção dos itens;
- 8.12. Manter, até a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.14. Comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.16. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT**
 - 8.16.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
 - 8.16.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
 - 8.16.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

8.16.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Rejeitar, após o recebimento dos itens, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.7. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.10. A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GARANTIA

- 10.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 02 (dois) anos do material fornecido, contados a partir da data do seu recebimento;
- 10.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;
- 10.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pelo Contratante;
- 10.4. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes da entrega do objeto.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar amostra de material seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que será analisada pela Fiscalização;
- 11.2. Todos os custos relacionados ao envio da amostra serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- 11.3. O prazo para que a amostra seja entregue à Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16 será de até 1 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 11.4. Serão analisadas nas amostras os padrões determinados no item 3 deste TR.

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **30 (trinta) dias**.
- 12.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 12.1. para a entrega do material;
- 12.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante no Comprasnet.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;
- 13.2. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas composições;
- 13.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, observada a garantia de que trata o item 10 deste Termo de Referência;
- 13.4. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.039,72 (oito mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 16.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada

comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;

- 16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 16.6. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material;
- 16.7. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;
- 16.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 16.7 será suspenso até a sua devida regularização;
- 16.9. A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;
- 16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a empresa contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empenho, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, ou sobre a parte não entregue e/ou executada.

18. LOCAL DE ENTREGA

- 18.1. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado pela Contratada no Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do

Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha – São Luís/MA, no horário de 8:00h às 15:00h;

- 18.2. O transporte do material até o local onde o mesmo será armazenado será de total responsabilidade da Contratada.

19. NORMAS DE REGÊNCIA

- 19.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei nº 8.666/1993 e IN 73 ME/SEGES 2020;
- 19.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

São Luís, 23 de junho de 2023.

Andréa Saldanha Abdalla Moraes e Silva

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – TRT 16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 23/06/2023 14:56:22 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 021C4189D6.2370183210.1A587AF120.2196F0AF8E